ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação: **CARTA CONVITE**	Número: 01/2017
Processo: **PROCESSO DE LICITAÇÃO**	Número: 24/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos;
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____de _____ de 2017.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº_____/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPREV – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS/MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.191.026/0001-64, neste ato representado por seu diretor, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrito no CPF sob o nº ....., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., CNPJ Nº....., com sede em..... neste ato representada por (qualificação completa), doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Carta Convite nº 01/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente Contrato destina-se a contratação de empresa mediante cessão de uso de software de computador para o gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos do município de Três Pontas, Minas Gerais, vinculados ao CONTRATANTE.

2. Prestação de serviço de cadastramento dos servidores mediante dados fornecidos pelo CONTRATANTE.

3. Eventuais modificações propostas no sistema pela CONTRATANTE poderão incorrer em custos adicionais, de acordo com as práticas e os índices de mercado, que serão avençados oportunamente, ficando a critério da CONTRATADA determinar a viabilidade técnica das modificações solicitadas.

II CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

2. Comunicar a CONTRATADA sempre que houver eventual falha ou erro nas configurações e/ou imperfeições no software de computador, por escrito, no período de 24 (vinte e quatro) horas a partir da detecção da ocorrência.

3. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com o **ANEXO I**, que é parte integrante deste Contrato.

4. Efetuar os pagamentos dos serviços ora contratados, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento;

5. Realizar o cadastramento dos servidores no modelo padrão fornecido pela CONTRATADA, por meio magnético, se possível, e através de pasta funcional.

6. Manter Backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina.

III CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A manutenção do software de gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores conforme solicitado;

2. Instalação do software e treinamento para utilização do mesmo, com duração e carga horária previamente ajustada com a CONTRATANTE;

3. Cadastramento dos servidores ativos e inativos vinculados a CONTRATANTE, mediante fornecimento dos dados em arquivo padrão Texto (TXT), conforme layout fornecido pela CONTRATADA;

4. Esclarecimentos via telefone para a sede da CONTRATADA, no horário comercial, de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para a realização dos cálculos e projeção das datas de aposentadoria dos servidores;

5. Atualização e substituição dos programas sempre que houver mudança na legislação pertinente, ou mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que oportuno, e de comum acordo entre as partes;

6. Substituição dos programas por versão atualizada, com as melhorias que a critério da CONTRATADA venham a ser introduzidas no sistema, via internet, através de software específico fornecido pela CONTRATADA, ou por download no site da CONTRATADA;

7. Disponibilizar o Sistema de Backup On-line via FTP (Internet);

8. Tratar como confidencias informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante, a terceiros.

IV CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ XX.XXX,XX, dividido em doze parcelas iguais de R$ X.XX,XX, quando apresentada a Nota Fiscal, cujo pagamento ocorrerá até o 15° dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço.

2. Se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE (prazo estabelecido acima), a mesma obriga-se a proceder a atualização monetária entre a data do efetivo pagamento e a data acima estipulada, nos termos da legislação vigente.

3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 04.002.009.000123.001203.06004 – 3.3.9.0.39.00.

4. O presente Contrato se enquadra no que dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993.

V CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

1. O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores e vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, na forma da legislação pertinente, após manifestação por escrito das partes envolvidas neste sentido.

VI CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE REAJUSTE:

1. Os preços apresentados serão reajustados anualmente pela variação positiva do IGP-M, sendo considerado o valor mensal pago pela empresa. Em caso de não divulgação ou extinção do mesmo, pelo índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

VII CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

1. Fica desde já estabelecido que o presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme disposições do art. 60, combinado com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº

8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

IX CLÁUSULA NONA – DA VISITA TÉCNICA:

1. Fica estipulado que após a assinatura do Contrato será cobrado o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos) por quilômetro rodado em razão de visitas técnicas realizadas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, reajustado sempre que houver aumento no preço dos combustíveis.

2. Será cobrado o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), referente à hora técnica, quando solicitada visita pela CONTRATANTE, reajustado pelos mesmos critérios da cláusula sexta.

3. Porém, não haverá custo para o CONTRATANTE caso seja detectada e/ou comprovada falha nos programas supracitados.

X CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

XI CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA:

1. Fica estipulada uma multa contratual de 15% (quinze) por cento do valor do presente Contrato a parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada, dando azo à rescisão.

XII CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se a este Contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil Brasileiro e, no que couber, os princípios do Direito Administrativo.

2. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

XIII CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000 para dirimir as questões resultantes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Pontas, XX de XXXXXX de 2017.

_____

IPREV – INST. DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAS DE TRÊS PONTAS – Contratante.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante legal

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Contratada.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante legal

TESTEMUNHAS:

_____;
NOME:
CPF:

_____;
NOME:
CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Modalidade de Licitação: **CARTA CONVITE**	Número 01/2017
Processo: **PROCESSO DE LICITAÇÃO**	Número 24/2017

Declaramos, para fim da licitação mencionada acima, que a empresa (nome da empresa) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaramos ainda que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a situação atual quanto à capacidade jurídica, técnica e regularidades fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.

_____, _____de _____ de 2017.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação: **CARTA CONVITE**	Número 01/2017
Processo: **PROCESSO DE LICITAÇÃO**	Número 24/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do RG nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, tais como: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

_____, _____de _____ de 2017.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação: **CARTA CONVITE**	Número 01/2017
Processo: **PROCESSO DE LICITAÇÃO**	Número 24/2017

AO

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPAIS DE TRÊS PONTAS/MG

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.ª a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o objeto do certame e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no respectivo Edital.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:
1.2. - Endereço:
1.3. - C.N.P.J.:
1.4. - Dados bancários (banco, agência, conta corrente):

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Descrição resumida	Quantidade	Und.	Qtd. Período	Und. Período	Valor Unit.	Valo Tota
01	Serv.	Contratação de empresa mediante cessão de uso de software para gerenciar as informações previdenciárias dos servidores municipais de Três Pontas, Minas Gerais, para o IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas/MG, com sua respectiva manutenção, e que atenda as condições contidas no **ANEXO I** deste Edital.	01	UN	12	MÊS	R$ ___.	R$ _

O valor **total** da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por... (mínimo de 60 dias) dias contados da data de apresentação da mesma.

O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados, despesas com alimentação, transporte e hospedagem, quando das visitas técnicas ao IPREV.

_____, ____de _____ de 2017.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PLENA E TOTAL DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL N.º 02/2017

Modalidade de Licitação: **CARTA CONVITE**	Número 01/2017
Processo: **PROCESSO DE LICITAÇÃO**	Número 24/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara que:

1) Aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
2) Executará o Contrato de acordo com o estipulado com o IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas/MG;
3) Obedecerá às ordens expedidas pelo IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas/MG durante a execução do Contrato;
4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram servidores do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas/MG;
5) O endereço para correspondência é _____, o telefone para contato é ____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____.

Local e data...

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VIII

MODELO DE ETIQUETA PARA OS ENVELOPES "01 – DOCUMENTAÇÃO" E "02 – PROPOSTA DE PREÇO"

ENVELOPE "01 – DOCUMENTAÇÃO" (Edital n.º 02/2017)	
Modalidade de Licitação: **CARTA CONVITE**	Número 01/2017
Processo: **PROCESSO DE LICITAÇÃO**	Número 24/2017
Nome da empresa (razão social):	XXXXXX

ENVELOPE "02 – PROPOSTA DE PREÇO" (Edital n.º 02/2017)	
Modalidade de Licitação: **CARTA CONVITE**	Número 01/2017
Processo: **PROCESSO DE LICITAÇÃO**	Número 24/2017
Nome da empresa (razão social):	XXXXXX